



## **Andraplan Administração Empresarial Ltda.**

**A essência da consultoria.**

---

Publicação de domínio público reproduzida na íntegra por Andraplan Administração Empresarial Ltda.

Caso tenha necessidade de orientações sobre o assunto contido nesta publicação entre em contato conosco.

A Andraplan é especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para certificação de produtos, serviços e sistemas de gestão.

Saiba mais sobre consultoria e assessoria para certificação de produtos, serviços e sistemas de gestão no site [www.andraplan.com.br](http://www.andraplan.com.br).

---

### **Consultoria e Assessoria**

O método de trabalho da consultoria consiste em orientações direcionadas aos diretores, gerentes e líderes da empresa. Estas orientações podem ser feitas pessoalmente, por telefone ou e-mail, na empresa do cliente ou em nossos escritórios.

O método de trabalho da assessoria é o mesmo da consultoria, sendo complementado pela execução de atividades que frequentemente são de responsabilidade dos clientes, como a elaboração de manuais, procedimentos, instruções e relatórios, realização de pesquisas, tomada de decisões, etc. As atividades de assessoria podem ser feitas na empresa do cliente ou em nossos escritórios.

Como o principal produto de uma consultoria são as informações, existe uma sistemática para atualização periódica da equipe de trabalho. Esta atualização de informações é reforçada nos assuntos relacionados a legislação e regulamentação técnica, com vistas a permitir que os consultores estejam preparados para fornecer informações adequadas para a tomada de decisões por parte dos clientes.

### **Serviços**

- Consultoria e assessoria para certificação compulsória e voluntária de produtos e serviços, dentro dos padrões INMETRO, ANATEL, UL, RoHS, Marcação CE, etc.
- Consultoria e assessoria para certificação de sistemas de gestão  
ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, PBQP-H, SA 8000, SASSMAQ, PBQP-H, etc.
- Consultoria e assessoria organizacional  
Planejamento estratégico, Vendas, Marketing, Produção, Recursos Humanos, Compras, Logística, Finanças, Projeto e desenvolvimento, Tributos, Falências e recuperação empresarial, etc.

---

### **Andraplan Administração Empresarial Ltda.**

CNPJ 09.589.187/0001-85 Inscrição Municipal (CCM) número: 3.771.340-0

Endereço: Rua Ursulina D'Angelo nº 552 - Itaquera - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2056-2062 Fax.: (11) 2056-0306

e-mail: [andraplan@andraplan.com.br](mailto:andraplan@andraplan.com.br) web site <http://www.andraplan.com.br>

## **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

PORTARIA N.º 186, DE 19 DE ABRIL DE 2006

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que o art. 15 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, estabelece que a designação de Organismo de Certificação será formalizada por meio de Ato expedido pela Anatel; e

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 11 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, estabelece que a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização da Anatel é um dos agentes que atua no processo de certificação e homologação de produtos para telecomunicações;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em sua Reunião n.º 390, de 19 de abril de 2006, resolve;

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização para:

I - Designar, por meio de Ato específico, Organismos de Certificação para atuar na condução dos processos de certificação de produtos para telecomunicações, assim como suspender e cancelar as designações, nos termos regulamentares;

II - Estabelecer procedimentos, requisitos, normas específicas ou acordos técnicos para operacionalizar a certificação dos produtos passíveis de certificação compulsória, conforme a regulamentação em vigor.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 260, de 28 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR**